DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Extratos de Contratos 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Orçamentos 7
Meio Ambiente e Agricultura 12
Intimação 12

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 14
Atos Oficiais 14
Outros atos oficiais 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 462 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** a servidora **DALVANA RODRIGUES".***

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n.º 263 de 20 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar a servidora pública municipal, a Sr.ª **DALVANA RODRIGUES**, portadora do RG n.º 43.813.499-0 e CPF n.º 369.978.308-11 ocupante do cargo de cozinheira a penalidade de **DEMISSÃO**, com fundamento nos artigos 167, inciso III e 172, III e XIII, todos da Lei Municipal n.º 1.904/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 25 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 463 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a absolvição e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do ex-servidor Mauro Augusto Boccardo e dos ex-Secretários Municipais Silvia Maria Galon Marim e Rodovaldo Passariol.".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n. 149 de 10 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Acolher o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 149, de 10 de maio de 2019, em face do ex-servidor **Mauro Augusto Boccardo** e dos ex-Secretários Municipais **Silvia Maria Galon Marim e Rodovaldo Passariol**, cuja conclusão opinou pela **absolvição.**

Art. 2º. Considerar absolvidos os referidos ex-servidores e determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 25 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 464 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a absolvição e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do ex-servidor Mauro Augusto Boccardo e dos ex-Secretários Municipais Maria Aparecida Cávoli e Silvia Maria Galon Marim".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n. 150 de 10 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Acolher o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 150, de 10 de maio de 2019, em face do ex-servidor **Mauro Augusto Boccardo** e dos ex-Secretários Municipais **Maria Aparecida Cávoli e Silvia Maria Galon Marim**, cuja conclusão opinou pela **absolvição.**

Art. 2º. Considerar absolvidos os referidos ex-servidores e determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 25 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 465 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a absolvição e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do ex-servidor Mauro Augusto Boccardo e dos ex-Secretários Municipais Silvia Maria Galon

Marim e Rodovaldo Passariol".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n. 151 de 10 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Acolher o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 151, de 10 de maio de 2019, em face do ex-servidor **Mauro Augusto Boccardo** e dos ex-Secretários Municipais **Silvia Maria Galon Marim e Rodovaldo Passariol**, cuja conclusão opinou pela **absolvição.**

Art. 2º. Considerar absolvidos os referidos ex-servidores e determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 25 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 466 DE29 DE SETEMBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
ARNEY APARECIDO MAGRI MESQUITA	**01º**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 29 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Pregão Eletrônico nº 072/2025

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o pregão ELETRÔNICO nº 072/2025, tipo menor preço por lote, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por **LOTE.**

Objeto: **MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 30 de setembro de 2025.

Data e hora da abertura da sessão pública: 10 de outubro de 2025, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*

Pitangueiras, 29 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PITANGUEIRA E A EMPRESA CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: *CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA EPP*

CPNJ: *09.222.496/0001-12*

OBJETO *Constitui-se objeto do presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL*

HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

MOTIVO: *Tendo em vista o Art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, o Processo de nº 4223/2025 e a decisão fornecida pelo Prefeito Municipal, resolve a contratante reajustar o lote: 68 fornecido pela empresa para a quantidade remanescente conforme segue:*

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
68	COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL - HIDRÓFILA 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 15CM X 30CM ABERTA - PCT COM 10 UN.	SERRANA	R$ 0,75

DATA ASSINATURA 25/09/2025

EXTRATO

1º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025* ALJE STEFANI SERVICOS LTDA

CONTRATO: 037/2025

***015/2025* ALJE STEFANI SERVICOS LTDA**

CONTRATO: 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: **ALJE STEFANI SERVICOS LTDA**

CPNJ: 26.263.520/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRÓPRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, em atendimento a diversas secretarias municipais em Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP.

MOTIVO: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

Tendo em vista o artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, resolve a contratante aditar por mais 04 (quatro) meses o objeto deste contrato, com início em 16/09/2025 e término em 15/01/2026 e o nos termos do artigo 125 da mesma Lei, as partes acordam realizar uma supressão de 8,1597784% do valor contratual, em razão da supressão mencionada, o valor do contrato passa a ser de R$ 1.963.084,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil e oitenta e quatro reais).

DATA ASSINATURA: 15/09/2025

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 6º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRONICO 066/2023

CONTRATO Nº 171/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: WAGNER RODRIGUES & CIA LTDA

OBJETO: Constitui-se objeto do presente**:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em atendimento a várias Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 066/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por 01 (hum) mês do objeto deste contrato com início 14/09/2025 e término em 13/10/2025, o valor total do contrato passa a ser R$ 454.622,70 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	14.300	Litros	DIESEL COMUM	3,26%
02	15.960	Litros	GASOLINA COMUM	3,26%
03	5.720	Litros	ETANOL	2,00%
04	39.850	Litros	DIESEL S10	2,00%

DATA ASSINATURA: 12/09/2025

.....

EXTRATO DE CONTRATO

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA ME, MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CM HOSPITALAR S.A., TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, ILG COMERCIAL LTDA EPP, JT MEDICAMENTOS LTDA, PORTAL LTDA, SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA EPP, SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., ALFALAGOS LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, DROGAFONTE LTDA, AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

02.00.0000 Executivo

02.09.0000 Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.303.0099 Prog. de Incentivo aos Municípios Combate a Dengue

212 10.305.0003.2.312 Saúde Vigilância Epidemiológica/ Ações e Serviços da Saúde/Vigilância Epidemiológica e Ambiental

02.300.0138 Programa Aedes Aegypti

08.300.0291 Emenda Impositiva 2024 nº 3,4 e 5

210 10.303.0003.2.315 Saúde/ Suporte Profilático e

Terapêutico/ Ações e Serviços da Saúde/ Componente Básico da Assistência Farmacêutica

Não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 093/2024 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

DATA ASSINATURA: 24/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CIRURGICA SAO JOSE LTDA, ALFALAGOS LTDA., PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, RE DA SILVA E SILVA LTDA ME, CIRURGICA UNIAO LTDA, SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, AUTOMX SOLUCOES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

02.00.0000 Executivo

02.09.0000 Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.303.0099 Prog. de Incentivo aos Municípios Combate a Dengue

212 10.305.0003.2.312 Saúde Vigilância Epidemiológica/ Ações e Serviços da Saúde/Vigilância Epidemiológica e Ambiental

02.300.0138 Programa Aedes Aegypti

08.300.0291 Emenda Impositiva 2024 nº 3,4 e 5

210 10.303.0003.2.315 Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico/ Ações e Serviços da Saúde/ Componente Básico da Assistência Farmacêutica

Não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

Constitui-se objeto do presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 094/2024 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

DATA ASSINATURA: 24/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESAS DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

02.00.0000 Executivo

02.09.0000 Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.303.0099 Prog. de Incentivo aos Municípios Combate a Dengue

212 10.305.0003.2.312 Saúde Vigilância Epidemiológica/ Ações e Serviços da Saúde/Vigilância Epidemiológica e Ambiental

02.300.0138 Programa Aedes Aegypti

Não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

Constitui-se objeto do presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PROTETOR SOLAR, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 018/2025 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais

DATA ASSINATURA: 24/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS CIRURGICA SAO JOSE LTDA, L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME, CIRURGICA OLIMPIO LTDA EPP E SOMA/SP PRODUTOSHOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

02.00.0000 Executivo

02.09.0000 Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.303.0099 Prog. de Incentivo aos Municípios Combate a Dengue

212 10.305.0003.2.312 Saúde Vigilância Epidemiológica/ Ações e Serviços da Saúde/Vigilância Epidemiológica e Ambiental

02.300.0138 Programa Aedes Aegypti

08.300.0291 Emenda Impositiva 2024 nº 3,4 e 5

210 10.303.0003.2.315 Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico/ Ações e Serviços da Saúde/ Componente Básico da Assistência Farmacêutica

Não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

Constitui-se objeto do presente: FORMAÇÃO DE

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 081/2024 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

DATA ASSINATURA: 24/09/2025

.....

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2026

Estudos e estimativas das receitas orçamentárias para o Exercício de 2026

Conforme artigo 12, § 3º da LC. 101/2000 (LRF)

O processo orçamentário nacional é integrado por: o Plano Plurianual (PPA), para 4 anos; a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que, de forma descritiva, anuncia as inovações e os teores básicos do próximo orçamento-programa, e, por fim, a Lei Orçamentária Anual (LOA), o mais operacional desses três instrumentos legais, sem o qual nenhuma ação de governo pode ser realizada (art. 167, I e II, da CF).

O artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que "*as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas*".

Diz a Lei ainda que "*o Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo*" (grifo nosso).

Dessa maneira, em atendimento ao referido dispositivo legal, o Poder Executivo de Pitangueiras coloca à disposição o presente estudo, que demonstra a metodologia adotada para as previsões de receita orçamentária para o orçamento do exercício de 2026.

As receitas previstas no orçamento do município são compostas pelos órgãos: Prefeitura Municipal de Pitangueiras e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras, cujos valores estão apresentados na tabela a seguir:

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Receita Prevista por Órgão

Órgão	LOA 2022	LOA 2023	LOA 2024	LOA 2025	LOA 2026	Var 2025/2026	%
Prefeitura	130.740.000,00	179.000.000,00	195.695.000,00	211.600.000,00	209.200.000,00	-1,13%	88,91%
Inst. Previdência	14.600.000,00	18.738.000,00	20.330.000,00	21.956.440,00	26.100.000,00	18,87%	11,09%
TOTAL	**145.340.000,00**	**197.738.000,00**	**216.025.000,00**	**233.556.440,00**	**235.300.000,00**	**0,75%**	**100,00%**

Receita Prevista por Natureza

Natureza	LOA 2022	LOA 2023	LOA 2024	LOA 2025	LOA 2026	Var 2025/2026	%
Impostos, Taxas e Contrib. Melh	20.354.183,00	23.995.000,00	31.904.700,00	34.617.000,00	32.012.100,00	-7,52%	13,60%
Contribuições	4.889.228,00	5.116.000,00	6.208.000,00	6.708.000,00	8.600.000,00	28,21%	3,65%
Patrimonial	1.369.480,00	2.100.000,00	2.257.800,00	2.425.000,00	2.924.100,00	20,58%	1,24%
Serviços	4.555.575,00	5.200.000,00	5.630.000,00	6.065.000,00	5.475.000,00	-9,73%	2,33%
Transferências	97.295.472,78	131.524.000,00	139.026.500,00	151.635.000,00	166.203.800,00	9,61%	70,63%
Outras Correntes	392.271,95	221.000,00	298.000,00	379.000,00	710.000,00	87,34%	0,30%
Op. Crédito	6.696.789,27	11.000.000,00	10.695.000,00	12.600.000,00	1.000.000,00	-92,06%	0,42%
Alienações	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00%	0,00%
Transf. Capital	0,00	4.995.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00	1.000.000,00	-75,00%	0,42%
Contribuições Intra OFSS	9.200.000,00	12.000.000,00	13.280.000,00	14.342.000,00	16.500.000,00	15,05%	7,01%
Outras Correntes Intra OFSS	255.000,00	274.500,00	360.000,00	390.400,00	420.000,00	7,58%	0,18%
Capital Intra OFSS	330.000,00	1.307.500,00	360.000,00	390.000,00	450.000,00	15,38%	0,19%
TOTAL	**145.340.000,00**	**197.738.000,00**	**216.025.000,00**	**233.556.400,00**	**235.300.000,00**	**0,75%**	**100,00%**

PARÂMETROS

As estimativas de receita para 2026 foram efetuadas considerando-se a real capacidade de arrecadação para o município, através das seguintes análises:

- Legislação própria de cada receita;
- Valores históricos observados em exercícios recentes (2023 até agosto de 2025)
- Reposição monetária;
- Crescimento vegetativo;

Considerando-se ainda, a expectativa macroeconômica contido no Boletim Focus, do Banco Central, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (apurado pelo IBGE), amparadas no regime de metas de inflação, destacado na tabela abaixo:

Mediana - Agregado	2025		
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje
IPCA (variação %)	4,85	4,83	4,81
	2026		
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje
IPCA (variação %)	4,31	4,29	4,28
	2027		

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje
IPCA (variação %)	3,94	3,90	3,90
	2028		
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje
IPCA (variação %)	3,80	3,70	3,70

Fonte: Banco Central do Brasil – FOCUS-Relatório de Mercado https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus
Acesso dia 30 de setembro de 2025

O Relatório Focus resume as estatísticas calculadas considerando as expectativas de mercado. Ele é divulgado toda segunda-feira. O relatório traz a evolução gráfica e o comportamento semanal das previsões para índices de preços, atividade econômica, câmbio, taxa Selic, entre outros indicadores. As previsões são do mercado, não do Bando Central.

As últimas publicações do Relatório de Mercado Focus apresentam que a mediana da expectativa para o IPCA para 2025 é de 4,81% e para 2026 de 4,28%.

No Brasil, a meta para a inflação é definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e cabe ao Banco Central (BC) adotar as medidas necessárias para alcançá-la. O índice de preços utilizado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A meta se refere à inflação acumulada no ano. O Conselho Monetário Nacional (CMN) definiu que a meta de inflação em 2025 será de 3%, mesmo valor vigente para 2024 e que havia sido anteriormente definido para 2025 e 2026.

O sistema prevê ainda um intervalo de tolerância, também definido pelo CMN. Nos últimos anos, o CMN tem definido um intervalo de 1,5 ponto percentual (p.p.) para cima e para baixo. Por exemplo, no caso de 2026, a meta é de 3,00% e o intervalo é de 1,50% a 4,50%.

Metas para os próximos anos
2026: 3,00% | A partir de Jan/2026: 3,00%

Fonte: https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao

Considerando-se ainda, o cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias da União para 2026 – PLDO 2026, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, destacado na tabela abaixo:

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Para a inflação, a expectativa é que o processo de desinflação em curso deverá continuar nos próximos anos. Para a inflação medida pelo IPCA, projeta-se redução de 4,90% em 2025 para 3,50% em 2026. Para o ano de 2027, projeta-se IPCA em 3,10% e, de 2028 em diante, estima-se variação para o IPCA compatível com o centro da meta, de 3,00%.

Tabela 1: Grade de Parâmetros Macroeconômicos 2025 - 2029

PARÂMETROS	2025	2026	2027	2028	2029
PIB real (%)	2,31	2,50	2,59	2,56	2,59
PIB nominal (R$ bilhões)	12.747,21	13.705,84	14.682,68	5.725,10	16.854,50
IPCA acumulado (%)	**4,90**	**3,50**	**3,10**	**3,00**	**3,00**
INPC acumulado (%)	4,76	3,40	3,00	3,00	3,00
IGP-DI acumulado (%)	5,80	4,40	4,00	3,80	3,80
Taxa Over - SELIC acum. ano (%)	14,02	12,56	10,09	8,27	7,27
Taxa de Câmbio Média (R$/US$)	5,90	5,97	5,91	5,90	5,90
Preço Médio do Petróleo (US$/barril)	70.12	66.74	66,26	66,42	66.65
Valor do Salário Mínimo (R$ 1,00)	1.518,00	1.630,00	1.724,00	.823,00	1.925,00
Massa Salarial Nominal (%)	10.37	7,54	7,03	6,43	6,08

* Valor calculado pela SOF com base no art. 4º da Lei 15.077/2024. Fonte: SPE/MF (Grade de Parâmetros de 10/03/2025). Elaboração: SOF/MPO

Considerando os cenários avaliados, o crescimento vegetativo das receitas e o histórico de arrecadação dos últimos 3 anos do Município, bem como a previsão de arrecadação para o exercício de 2026, será utilizada para atualização das previsões das receitas o percentual de IPCA em 4,90% para as receitas e taxas próprias do Município e o percentual de 3,50% para as receitas de transferência Federal e Estadual, segundo PLDO do Governo Federal. Este estudo reflete na real capacidade de arrecadação deste Município, em especial aos impostos, contribuições, taxas e transferências constitucionais e legais. E essa previsão será constantemente acompanhada, para evitar que o Município gaste mais do que recebe.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

A seguir são listadas as metodologias adotadas para o cálculo dos principais grupos de receitas no orçamento de 2026.

Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: Adotou-se como metodologia a arrecadação durante o exercício de 2025 (até agosto), ofícios para Secretaria da Fazenda do Município e também para o Instituto de Previdência do Município, e reajustadas pelo índice do IPCA previsto de 4,90% (mediana da expectativa para o IPCA). Metodologia adotada para os Impostos: IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, para as Taxas e Contrições de Melhorias e ainda Dívida Ativa.

Para a receita de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, o Município aguarda a promulgação ou arquivamento do PL 1087/2025 que altera a tabela do IR, mudando o desconto e ampliando a isenção do IR para até ganhos de 5 mil. Desta forma, por precaução ficou estimado um valor menor em 34% sobre o valor arrecadado nos vencimentos no ano de 2025, até que se tenha uma decisão definitiva.

A receita de ITBI está diretamente relacionada à movimentação econômica do município, sofrendo efeitos diretos da expansão ou retração do mercado imobiliário.

Receitas de Contribuições: As receitas de contribuições previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência Social foram calculadas de acordo com o cálculo atuarial realizado no exercício de 2025. A receita de contribuição para o custeio do serviço de iluminação publica – CIP, foi calculada utilizando o valor arrecado até agosto de 2025 reajustada pelo índice do IPCA previsto.

Receitas de Serviços: Foi realizado um cálculo considerando a arrecadação das Receitas de Serviços durante o exercício de 2025, bem como foi feita uma análise com a série histórica de arrecadação dos últimos 3 (três) exercícios encerrados (2022 a 2024) e reajustadas pelo índice do IPCA previsto.

Transferências da União – Participação na Receita da União: Foi realizado um cálculo utilizando-se a taxa de crescimento da receita no exercício de 2025 em comparação ao exercício de 2024. A utilização da variação referente ao poder aquisitivo da moeda (inflação) pelo índice do IPCA previsto para 2026 foi adotada para Cota-parte do ITR, Cota-parte do FPM, Cota-parte do FPM 1% - cota de julho e cota dezembro, Cota-parte dos Royalties e Cota-parte do FEP.

Convênios e Transferências da União– Saúde: Os valores foram definidos através de levantamento das receitas junto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), e pela série histórica de arrecadação.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Convênios e Transferências da União– Assistência Social: Os valores foram definidos através de levantamento das receitas junto ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), e pela série histórica de arrecadação.

Convênios e Transferências da União– Ensino: Os valores foram definidos através de consulta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pela análise das receitas vinculadas a serem transferidas pelo Governo do Estado, pela série histórica de arrecadação e considerando ainda o número de alunos matriculados e a quantidade de dias letivos (censo escolar).

Transferências dos Estados e do Distrito Federal – Participação na Receita dos Estados: Considerou-se como metodologia o valor arrecadado do exercício de 2025, reajustadas pelo índice do IPCA previsto. O Índice Provisório de Participação do Município de 2025 (exercício de previsão 2026) no DIPAM foi de 0,09, mostrando que o Município segue em queda, para este ano de -9,92% comparado à 2023. Ou seja, não temos previsão de aumento de arrecadação, apenas reajuste pela inflação. Para as Transferências da Cota-parte do IPVA, Cota-parte do IPI e Cota-parte do CIDE, apenas pelo IPCA previsto.

Para o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), observa-se os índices de participação do Município de Pitangueiras, disponibilizados pelo Governo do Estado estão apresentados a seguir:

Ano base	Exercício de previsão	Índice Participação	Var.% I.PAR.
2018	2020	0,09297271	-
2019	2021	0,08617833	-7,31%
2020	2022	0,09691457	12,46%
2021	2023	0,10023000	3,42%
2022	2024	0,1095669	9,32%
2023	2025	0,1083898	-1,07%
2024	2026	0,09716750	-9,92%

Índice Definitivo: 2017 a 2023
*Índice Provisório: 2024
Fonte: Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda - DIPAM

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Convênios e Transferências dos Estados e do Distrito Federal: Os valores foram definidos através do levantamento dos valores repassados nos primeiros oito meses do exercício de 2025 e consulta nos Programas de Transferências da Saúde, Educação, Assistência Social e outras.

Transferências de Outras Instituições Públicas – FUNDEB: A Emenda Constitucional 108, de 2020, instituiu o novo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), depois regulamentado pela Lei 14.113, também de 2020. Tal disposição está vigente desde o dia 1º de janeiro de 2021.

Os valores do FUNDEB foram previstos com base nos valores repassados nos primeiros oito meses do exercício de 2025, e também os valores recebidos como complementação do Fundeb.

Receita de Capital

Trata-se de financiamentos em andamento (operação de crédito) autorizado pela Lei Municipal Lei nº 4.161 de 04 de Maio de 2022, junto a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, destinados a projetos e obras de infraestrutura urbana. E ainda de pleito de financiamento (operação de crédito) autorizado pela Lei Municipal Lei nº 4.434 de 19 de abril de 2023, junto a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

Transferências de Capital - Convênios: Investimentos (Obras, Reformas, Ampliações e Equipamentos): Valores estimativos provenientes de recursos financeiros a receber da União decorrentes de contratos de repasses destinados a atender obras de melhorias e ampliação do abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais e ainda obras de construção de barramento para águas pluviais e abastecimento público e do parque linear.

Receitas INTRA OFSS:

A Receita de *Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS* foi prevista com base na média de arrecadação observada nos primeiros oito meses de 2025, na reposição da inflação e no reajuste da contribuição em 1,34% através da Lei Complementar Municipal nº 4.654 de 24 de outubro de 2024, que alterou a alíquota de contribuição dos servidores ativos para 22,56%.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Levado em consideração também as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 3.996 de 23 de abril de 2021, onde passou a ser responsabilidade do Município o custeio dos benefícios de auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário família.

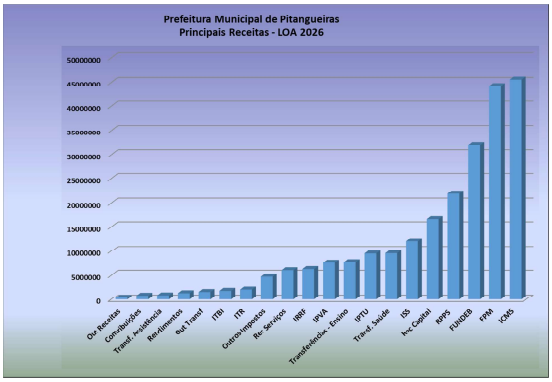
A Receita de *Capital INTRA OFSS - Outras Receitas de Capital,* registra o valor pago pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos, correspondente a amortização do parcelamento das contribuições previdenciárias devidas e não recolhidas no período compreendido entre novembro, dezembro e décimo terceiro de 2024, bem como janeiro de 2025, inclusive seus encargos legais, devidos pelo Município e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, que foram objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

PRINCIPAIS RECEITAS

O ICMS é a principal fonte de receita do Município, com a participação de 22,64% do total da arrecadação prevista para 2026. O FPM apresenta-se como a segunda maior fonte geradora de recursos, sendo responsável por 20,74% da arrecadação, seguida do FUNDEB com participação de 14,02%.

RECEITAS	Previsto 2022	Previsto 2023	Previsto 2024	LOA 2025	Previsto LOA 2026	Var 2025/ 2026	%
IRRF	3.022.145,00	3.710.000,00	5.800.000,00	6.300.000,00	5.160.000,00	-18,10%	2,19%
IPTU (principal, multas e juros, dívida ativa)	6.063.909,00	7.165.000,00	8.787.700,00	9.520.000,00	8.152.500,00	-14,36%	3,46%
ITBI (principal, multas e juros, dívida ativa)	1.633.370,00	1.653.000,00	1.802.000,00	1.902.000,00	2.502.000,00	31,55%	1,06%
ISS (principal, multas e juros, dívida ativa)	6.738.266,00	7.755.000,00	11.105.000,00	12.130.000,00	12.469.500,00	2,80%	5,30%
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (principal, multas e juros, dívida ativa)	2.896.493,00	3.712.000,00	4.410.000,00	4.765.000,00	3.728.100,00	-21,76%	1,58%
Contribuições	786.228,00	800.000,00	830.000,00	900.000,00	1.100.000,00	22,22%	0,47%
Rendimentos Financeiros	100.782,00	1.200.000,00	1.391.400,00	1.410.000,00	1.794.100,00	27,24%	0,76%
Receita de Serviços/Água (principal, multas e juros, dívida ativa)	4.555.575,00	5.200.000,00	5.630.000,00	6.065.000,00	5.475.000,00	-9,73%	2,33%
FPM	23.050.000,00	38.400.000,00	41.200.000,00	44.260.000,00	48.800.000,00	10,26%	20,74%
ICMS	30.305.600,00	40.800.000,00	42.400.000,00	45.600.000,00	52.000.000,00	14,04%	22,10%
IPVA	4.400.000,00	4.760.000,00	7.040.000,00	7.600.000,00	8.400.000,00	10,53%	3,57%
ITR	1.474.400,00	1.760.000,00	2.000.000,00	2.160.000,00	2.080.000,00	-3,70%	0,88%
FUNDEB	23.850.000,00	27.800.000,00	27.800.000,00	32.000.000,00	33.000.000,00	3,13%	14,02%
Transferências - Ensino	6.009.450,10	5.933.000,00	7.273.000,00	7.720.000,00	5.996.000,00	-22,33%	2,55%
Transferências - Saúde	6.339.440,96	9.625.000,00	8.882.900,00	9.570.000,00	13.209.100,00	38,03%	5,61%
Transferências - Assistência	902.486,72	830.000,00	928.000,00	960.000,00	871.200,00	-9,25%	0,37%
Outras Transferências	964.095,00	1.616.000,00	1.487.000,00	1.659.960,00	1.847.500,00	11,30%	0,79%
Outras Receitas Correntes	945.759,22	281.000,00	233.000,00	473.040,00	610.000,00	28,95%	0,26%
Rec Capital/Operação de Crédito	6.702.000,00	16.000.000,00	16.695.000,00	16.605.000,00	2.005.000,00	-87,93%	0,85%
Receitas Previdenciárias - RPPS	14.600.000,00	18.738.000,00	20.330.000,00	21.956.400,00	26.100.000,00	18,87%	11,09%
TOTAL	**145.340.000,00**	**197.738.000,00**	**216.025.000,00**	**233.556.400,00**	**235.300.000,00**	**0,75%**	**100,00%**

A seguir a representação gráfica das principais receitas para 2026:



Por fim, apresentamos a Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026, com base nos valores estimados:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Prevista 2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026
RECEITAS CORRENTES	**143.156.210,73**	**188.650.000,00**	**205.372.000,00**	**225.679.000,00**	**242.235.000,00**
DEDUÇÕES	**19.115.000,00**	**25.650.000,00**	**28.370.000,00**	**30.598.000,00**	**34.940.000,00**
(-) Aplicação financeira RPPS	712.000,00	840.000,00	872.000,00	940.000,00	1.130.000,00
(-) Dedução FUNDEB	14.300.000,00	20.494.000,00	22.120.000,00	23.850.000,00	26.310.000,00
(-) Contrib. Servid.	4.103.000,00	4.316.000,00	5.378.000,00	5.808.000,00	7.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**124.041.210,73**	**163.000.000,00**	**177.002.000,00**	**195.081.000,00**	**207.295.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO					**206.545.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL					**204.110.000,00**

Após o detalhamento sobre o estudo realizado para as previsões de receita no orçamento de 2026, apresentamos o relatório sintético com todas as receitas previstas para o próximo exercício,

separado pelos órgãos: Prefeitura Municipal de Pitangueiras e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras.

RESUMO GERAL DA RECEITA - ORÇAMENTO PARA 2026

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Pitangueiras

Natureza da Receita	Descrição	Valor Previsão - LOA 2026
1.0.0.0.000.0.0	**RECEITAS CORRENTES**	**207.195.000,00**
1.1.0.0.000.0.0	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**32.012.100,00**
1.1.1.0.000.0.0	IMPOSTOS	28.284.000,00
1.1.1.2.000.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	10.654.500,00
1.1.1.2.500.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.152.500,00
1.1.1.2.500.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.280.000,00
1.1.1.2.500.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	37.500,00
1.1.1.2.500.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.650.000,00
1.1.1.2.500.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	185.000,00
1.1.1.2.530.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	2.502.000,00
1.1.1.2.530.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.500.000,00
1.1.1.2.530.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.000,00
1.1.1.2.530.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	500,00
1.1.1.2.530.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
1.1.1.3.000.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.160.000,00
1.1.1.3.030.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.160.000,00
1.1.1.3.030.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.200.000,00
1.1.1.3.030.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.200.000,00
1.1.1.3.030.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	960.000,00
1.1.1.3.030.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	960.000,00

1.1.1.4.000.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	12.469.500,00
1.1.1.4.510.0.0	Impostos sobre Serviços	12.469.500,00
1.1.1.4.510.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	12.469.500,00
1.1.1.4.510.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ - Principal	12.000.000,00
1.1.1.4.510.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ - Multas e Juros	52.500,00
1.1.1.4.510.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ - Dívida Ativa	400.000,00
1.1.1.4.510.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.000,00
1.1.2.0.000.0.0	TAXAS	3.628.100,00
1.1.2.1.000.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	1.328.100,00
1.1.2.1.010.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.328.100,00
1.1.2.1.010.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	515.000,00
1.1.2.1.010.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	350.000,00
1.1.2.1.010.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	460.000,00
1.1.2.1.010.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.100,00
1.1.2.2.000.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.300.000,00
1.1.2.2.010.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.300.000,00
1.1.2.2.010.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.300.000,00
1.1.3.0.000.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00
1.1.3.1.000.0.0	Contribuição de Melhoria	100.000,00
1.1.3.1.500.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	100.000,00
1.1.3.1.500.0.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	100.000,00
1.2.0.0.000.0.0	**CONTRIBUIÇÕES**	**1.100.000,00**
1.2.4.0.000.0.0	CONTRIB P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.100.000,00
1.2.4.1.000.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00
1.2.4.1.500.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00
1.2.4.1.500.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.100.000,00
1.3.0.0.000.0.0	**RECEITA PATRIMONIAL**	**1.794.100,00**
1.3.1.0.000.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00
1.3.1.1.000.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00
1.3.1.1.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	60.000,00
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	60.000,00
1.3.2.0.000.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	1.734.100,00

1.3.2.1.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.734.100,00
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.684.100,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.684.100,00
1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda	50.000,00
1.3.2.1.05.0.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	50.000,00
1.6.0.0.000.0.0	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**5.475.000,00**
1.6.1.0.000.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.345.000,00
1.6.1.1.000.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.345.000,00
1.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.295.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.200.000,00
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	50.000,00
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	2.000.000,00
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.000,00
1.6.1.1.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	50.000,00
1.6.1.1.03.0.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	50.000,00
1.6.9.0.000.0.0	OUTROS SERVIÇOS	130.000,00
1.6.9.9.000.0.0	Outros Serviços	130.000,00
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	130.000,00
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	130.000,00
1.7.0.0.000.0.0	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**166.203.800,00**
1.7.1.0.000.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	67.943.100,00
1.7.1.1.000.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	50.880.000,00
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	48.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	42.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	53.000.000,00
9.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-10.600.000,00
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	6.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal	6.400.000,00
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.080.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.600.000,00
9.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-520.000,00
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.120.000,00
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.120.000,00
1.7.1.2.52.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	70.000,00

1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	70.000,00
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.050.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.050.000,00
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	11.201.100,00
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.201.100,00
1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	5.451.600,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	5.451.600,00
1.7.1.3.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	4.614.500,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	4.614.500,00
1.7.1.3.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	455.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	455.000,00
1.7.1.3.50.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	180.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	180.000,00
1.7.1.3.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	500.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	500.000,00
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	4.016.000,00
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	2.350.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.350.000,00
1.7.1.4.52.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.256.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.256.000,00
1.7.1.4.53.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	135.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	135.000,00

		200.000,00
		75.000,00
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	551.000,00
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	551.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	551.000,00
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	175.000,00
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	175.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	175.000,00
1.7.2.0.000.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	65.260.700,00
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	60.795.000,00
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	52.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	65.000.000,00
9.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-13.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	8.400.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.500.000,00
9.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.100.000,00
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	360.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	450.000,00
9.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-90.000,00
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.000,00
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.008.000,00
1.7.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.008.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.008.000,00
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.137.500,00
1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.980.000,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.980.000,00
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	157.500,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	157.500,00
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	320.200,00
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	320.200,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	320.200,00
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	33.000.000,00

1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	33.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	33.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	33.000.000,00
1.9.0.0.000.0.0	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**610.000,00**
1.9.1.0.000.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	170.000,00
1.9.1.1.000.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	170.000,00
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	170.000,00
1.9.1.1.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais	170.000,00
1.9.1.1.06.1.2	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	170.000,00
1.9.2.0.000.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	40.000,00
1.9.2.1.00.0.0	INDENIZAÇÕES	20.000,00
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	20.000,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	20.000,00
1.9.2.2.00.0.0	RESTITUIÇÕES	20.000,00
1.9.2.2.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	20.000,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	20.000,00
1.9.9.0.000.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	400.000,00
1.9.9.9.000.0.0	Outras Receitas Correntes	400.000,00
1.9.9.9.999.0.0	Outras Receitas	400.000,00
1.9.9.9.999.2.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	125.000,00
1.9.9.9.999.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	180.000,00
1.9.9.9.999.2.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	30.000,00
1.9.9.9.999.2.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	5.000,00
1.9.9.9.999.2.4	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	60.000,00
2.0.0.0.000.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.005.000,00**
2.1.0.0.000.0.0	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**1.000.000,00**
2.1.1.0.000.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00
2.1.1.9.000.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	1.000.000,00
2.2.0.0.000.0.0	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**5.000,00**

2.2.2.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.000,00
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.000,00
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.000,00
2.4.0.0.00.0.0	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**1.000.000,00**
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênio da União e de suas Entidades	1.000.000,00
2.4.1.4.52.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000.000,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico – Principal	1.000.000,00
TOTAL - PREFEITURA MUNICPAL DE PITANGUEIRAS		**209.200.000,00**

ÓRGÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras

Natureza da Receita	Descrição	Valor Previsão - LOA 2026
1.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**	**8.730.000,00**
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	7.533.000,00
1.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.533.000,00
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	7.533.000,00
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	7.533.000,00
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	7.500.000,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	7.500.000,00
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	30.000,00
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00
1.2.1.5.01.3.0	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	3.000,00
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	3.000,00
1.3.0.0.00.0.0	**RECEITA PATRIMONIAL**	**1.097.000,00**
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	1.097.000,00
1.3.2.1.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.097.000,00
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.097.000,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.097.000,00
1.9.0.0.00.0.0	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**100.000,00**
1.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	100.000,00

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	100.000,00
1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	100.000,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	100.000,00
7.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	**16.950.000,00**
7.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	16.500.000,00
7.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	16.500.000,00
7.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	16.500.000,00
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFS	16.500.000,00
7.2.1.5.02.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	16.500.000,00
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	16.500.000,00
7.9.0.0.00.0.0	**Outras Receitas Correntes - Intra OFSS**	**450.000,00**
7.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital - Intra OFSS	450.000,00
7.9.4.9.00.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	450.000,00
7.9.4.9.99.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	450.000,00
7.9.4.9.99.0.4	Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Dívida Ativa - Multas e Juros - Intra OFSS	450.000,00
8.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS**	**420.000,00**
8.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	420.000,00
8.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital - Intra OFSS	420.000,00
8.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	420.000,00
8.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	420.000,00
8.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital - Principal - Intra OFSS	420.000,00
TOTAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - RPPS		**26.100.000,00**

TOTAL GERAL	**235.300.000,00**
Prefeitura do Município de Pitangueiras	209.200.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras	26.100.000,00

Pitangueiras, 30 de Setembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal de Pitangueiras
CPF 010.528.278-29

Luiz Carlos Jaca
Sec. Mun. de Planejamento e Governo
RG 20.480.057-2

Daniela Cristina Rapanello
Contadora Municipal
CRC 1SP254851/O-9

Meio Ambiente e Agricultura

Intimação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº A0081/2025
NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

INTIMAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO E DA COBRANÇA DA TAXA Nº A0081/2025

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JOSE EMIRO DOS SANTOS (ESPOLIO)
Compromissário: LUZINETE DOS SANTOS DE JESUS E OUTROS
Local do Imóvel: RUA ADOLFO FONZAR – BAIRRO SANTA VITORIA
Endereço de entrega: RUA: ADOLFO FONZAR ; N^0 915 ; BAIRRO: SANTA VITORIA 14.755-522
Cadastro Imobiliário: 1-01-040-0800; M² do cadastro: 231,00; M² a limpar: 231,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo I) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 13 de AGOSTO de 2025.

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JOSE EMIRO DOS SANTOS (ESPOLIO)
Compromissário: LUZINETE DOS SANTOS DE JESUS E OUTROS
Local do Imóvel: RUA ADOLFO FONZAR – BAIRRO SANTA VITORIA
Endereço de entrega: RUA: ADOLFO FONZAR ; N^0 915 ; BAIRRO: SANTA VITORIA 14.755-522
Cadastro Imobiliário: 1-01-040-0800; M² do cadastro: 231,00; M² a limpar: 231,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno. Sendo assim, a municipalidade realizou a limpeza do terreno.

FOTOGRAFIA DO TERRENO




Pitangueiras, 13 de AGOSTO de 2025.

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036-A/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE HIPÓTESE E ADERÊNCIA ATUARIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A PORTARIA Nº 1.467/2022 E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, A SER UTILIZADO PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS,** pelo valor estimado global de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer Jurídico, e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

1. EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 28.841.769/0001-51.

Valor Global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Pitangueiras, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO SÉRGIO TONIELLO
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036-A/2025
DISPENSA Nº 002/2025
CONTRATO 001/2025

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PITANGUEIRAS - PITANPREV**, órgão integrante da administração pública indireta do Município de Pitangueiras - SP (Autarquia Municipal), inscrito no CNPJ sob nº 05.360.812/0001-61, com sede na Rua Santos Dumont , nº 77, Centro, em Pitangueiras/SP, CEP 14.750-000, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Sergio Toniello**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº 28.841.769/0001-51**, localizado no endereço **Avenida Tabelião Passarela, nº 288, A,** Bairro **Centro**, Cidade de **MAIRIPORA,** Estado de **SÃO PAULO,** CEP **07.600-000,** TEL. **(11) 99743 1056,** e-mail **eduardo@ec2g.com.br;.** doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal o **S.r Eduardo Pereira dos Santos** portador do documento de identidade **RG nº 33.498.548-1** e **CPF nº 292.518.478-27,** têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª: DA LEGISLAÇÃO

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 2ª: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato *a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE HIPÓTESE E ADERÊNCIA ATUARIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A PORTARIA Nº 1.467/2022 E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, A SER UTILIZADO PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS,*** *conforme Termo de Referência*

CLAUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto será de forma única, devendo a empresa contratada iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após e mediante recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. A contratada deverá:

a) Analisar a Taxa de sobrevivência de válidos e inválidos e de entrada em invalidez;
b) Analisar a Taxa real de crescimento das remunerações; e

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

c) Analisar a Taxa Atuarial de juros.

d) O estudo técnico será decorrente da confrontação entre as probabilidades decorrência de morte ou invalidez constantes das tábuas utilizadas e aquelas constatadas para a massa analisada, contemplando 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo;

e) O estudo técnico deverá apresentar a legislação do ente federativo que trata dos cargos, carreiras e estrutura remuneratória dos segurados ativos de PITANGUEIRAS, descrição da estrutura geral remuneratória prevista na legislação doente federativo e a aplicabilidade do método utilizado a essa estrutura, as estatísticas de distribuição dos segurados ativos de PITANGUEIRAS nos cargos, carreiras e respectivas remunerações, a descrição e análise do histórico do crescimento salarial, por estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos de PITANGUEIRAS, ao menos dos 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo; cópia das manifestações fundamentadas encaminhadas pelo ente federativo, na forma da portaria 1467/2022, relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas de gestão de pessoal;

f) O estudo técnico da convergência entre a hipótese de taxa de juros e as rentabilidades obtidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios de PITANGUEIRAS, bem como em relação à taxa de rentabilidade projetada, no longo prazo, deverá apresentar a descrição da metodologia utilizada para aferição do histórico de rentabilidade da carteira de investimentos de PITANGUEIRAS, indicando as fontes de dados, o histórico da rentabilidade da carteira de investimentos de PITANGUEIRAS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo; as informações relativas às metas e estratégias de investimento estabelecidas na política anual de aplicação dos recursos de PITANGUEIRAS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo, a análise do comportamento das rentabilidades obtidas em relação às metas estabelecidas, as rentabilidades projetadas a partir da carteira de investimentos que compõe os recursos garantidores do plano de benefícios de PITANGUEIRAS, conforme a sua atual política anual de investimentos, considerando cada segmento de aplicação; e indicação da aderência ou não da hipótese da taxa real de juros utilizada nas últimas 3 (três) avaliações atuariais e de eventual necessidade de alteração da que está sendo atualmente utilizada.

3.3. Equipe Técnica

a) Pelo menos, três (03) Atuários devidamente inscritos no Ministério do Trabalho e Emprego;
b) Um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
c) Um administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração;
d) Um contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade
e) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que demonstre realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.

3.4. Necessidade de dois (dois) atuários e 01(um) administrador vinculados à empresa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª: PRAZO E PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado de 04 (quatro) meses, com início em **30 de setembro de 2025** e **término em 30 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante autorização prévia entre as partes.

4.2. O valor global deste contrato é de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais),** conforme planilha de valores.

4.3. Os pagamentos serão realizados mediante medição e apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser emitidas mensalmente, sendo estas conferidas e atestadas pelo Agente Municipal competente, desde que, devidamente registrado junto ao PITANPREV, devendo a CONTRATADA no ato da emissão da nota encaminhar uma cópia, nos formatos "xml" e "pdf", para o seguinte endereço eletrônico de e-mail: contato@pitanprev.sp.gov.br;

4.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da respectiva nota fiscal, desde que atestada pelo requisitante dos serviços.

4.5. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA/IBGE

4.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

4.7. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

4.8. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte e o fornecimento do objeto deste contrato ficará sujeito à incidência do imposto respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

4.9. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

4.10. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

4.11. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

4.12. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

CLÁUSULA 5ª: SUPORTE LEGAL

5.1. A presente contratação faz-se através de procedimento administrativo, por meio de **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036-A/2025, DISPENSA Nº 002/2025**, com obediência aos termos do **artigo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21**.

CLÁUSULA 6ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações constantes em no orçamento vigente:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
09.122.0013.2.055 – Manutenção de Benefícios

CLÁUSULA 7ª: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento;

c) Os setores requisitantes ficam incumbidos de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA 8ª:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;
b) atender solicitações da contratante, inerentes ao objeto do contrato;
c) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa cabível.
d) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
e) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato;
f) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
g) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
h) a procedência lícita dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA 9ª: - DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

9.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do PITANPREV;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea "III" desta cláusula;

III- multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o futuro contrato na forma da Lei;

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o PITANPREV, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

V – declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o PITANPREV, pelo prazo de até 03 (três) anos

b) rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PITANPREV.

Parágrafo Quatro – A aplicação das penalidades não substitui nem eximem a contratada da obrigação de restituir aos cofres municipais os valores previamente pagos e os valores desprendidos com os preparativos para a apresentação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

9.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA 10ª: - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;
c) a subcontratação ou cessão do presente contrato;
d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
f) outros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**, os serviços efetuados, podendo o PITANPREV, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos.

Parágrafo Terceiro - Havendo falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA,** a contratada declara, compromete-se e reconhece que os valores devidos à contratante, a qualquer título, gozam de preferência para pagamento, nos termos da legislação aplicável, em especial ao código civil, código de processo civil e da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA 11ª: – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

11.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

11.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do PITANPREV.

11.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

11.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Pitangueiras.

11.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.9. A comunicação conterá, no mínimo:

a) Descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
g) Data e hora do incidente;
h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

11.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

11.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados do PITANPREV por meio do endereço de e-mail contato@pitanprev.sp.gov.br_.,

CLÁUSULA 12ª: – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratada declara ciência de que, toda e qualquer obrigação de pagar a contratante poderá ser cobrada administrativamente, inclusive com o protesto em cartório extrajudicial de notas, bem como poderá ser ajuizada ação de cobrança ou ação de execução fiscal;

12.2. Os valores devidos e não pagos pela contratada, poderão ser lançados e inscritos na dívida ativa do Município e, neste caso, a contratada desde já reconhece a legalidade, certeza, exigibilidade e liquidez da dívida, bem como, reconhece a legalidade de eventual certidão de dívida ativa.

12.3. Havendo necessidade de interpelação judicial, ainda que seja deferido os benefícios da justiça gratuita, a contratada reconhece o direito e autoriza a cobrança dos honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% do valor atualizado da causa.

12.4. A contratada declara ciência e concordância de que toda comunicação oficial com a contratante e vice-versa se dará por e-mail ou por intermédio do diário oficial do município, que pode ser acessado pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

12.5. Considera-se ciência tácita da contratada toda comunicação que for publicada no diário oficial do Município, iniciando-se o prazo para resposta no dia útil subsequente ao da publicação, não podendo a contratada alegar desconhecimento pela ausência de envio de documentação por meio físico ou digital.

12.6. Mesmo após a execução do presente objeto, ou após o fim da vigente deste contrato, a contratada se compromete a prestar toda e qualquer informação, esclarecimento e fornecimento de documentos que forem necessários para elucidação de dúvidas ou ainda, para a apresentação de justificativas junto aos órgãos de Controle, em especial perante ao Ministério Público e Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

CLÁUSULA 13ª: – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a presente contratação fica nomeado como Gestor do Contrato a servidora:
Antonio Sergio Toniello

12.2. Para a presente contratação será nomeado Fiscal do Contrato
Eliana Regina Cadasei

12.3. A Administração Pública reserva-se no direito de efetuar a substituição dos gestores ou fiscais do presente contrato, em virtude de desligamento, afastamento ou nova designação que convenha a municipalidade, comunicando a contratada da substituição

CLÁUSULA 14ª: – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitangueiras para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pitangueiras, 30 de setembro de 2025.

Antonio Sérgio Toniello

INSTITUTO DE PREV. SERV. PUB. MUN. DE PITANGUEIRAS
ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Data: 30/09/2025 12:51:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2 Nome:
CPF:

PITANPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

ANEXO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036-A/2025
DISPENSA Nº 002/2025
CONTRATO N° 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE HIPÓTESE E ADERÊNCIA ATUARIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A PORTARIA Nº 1.467/2022 E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, A SER UTILIZADO PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	*ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE HIPÓTESE E ADERÊNCIA ATUARIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A PORTARIA Nº 1.467/2022 E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, A SER UTILIZADO PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS SP.*	*SE*	*01*	*R$ 13.800,00*	*R$ 13.800,00*
VALOR GLOBAL					*R$ 13.800,00*

Pitangueiras, 30 de setembro de 2025.

Antonio Sérgio Toniello

INST. PREV. SERV. PUB. MUN. DE PITANGUEIRAS
ANTONIO SÉRGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Data: 30/09/2025 12:50:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2 Nome:
CPF:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 036A/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PITANGUEIRAS – PITANPREV
CONTRATADO: EC2G ASSESSORIA LTDA.
CONTRATO Nº: 001/2025
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE HIPÓTESE E ADERÊNCIA ATUARIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A PORTARIA Nº 1.467/2022 E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, A SER UTILIZADO PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS.*
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pitangueiras, 30 de setembro de 2025

AUTORIZAÇÃO MÁXIMA DO ÓRGÃO COMPETENTE
Nome: Antonio Sérgio Toniello
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 036.256.038-29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Antonio Sérgio Toniello
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 036.256.038-29

Assinatura Antonio Sérgio Toniello

ORDENADOR DA DESPESA DA CONTRATANTE:
Nome: Antonio Sérgio Toniello
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 036.256.038-29

Assinatura Antonio Sérgio Toniello

PELA CONTRATADA
Nome: Antonio Sérgio Toniello
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 036.256.038-29

Assinatura Antonio Sérgio Toniello

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO:
PELA CONTRATATANTE
Nome: Eduardo Pereira dos Santos
Cargo: Sócio
CPF: 292.518

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Data: 30/09/2025 12:49:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

GESTOR DE CONTRATOS
Nome: Antonio Sérgio Toniello
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 036.256.038-29

Assinatura Antonio Sérgio Toniello

Digite o texto aqui